



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 960/72 - de 17 de agosto de 1972.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.

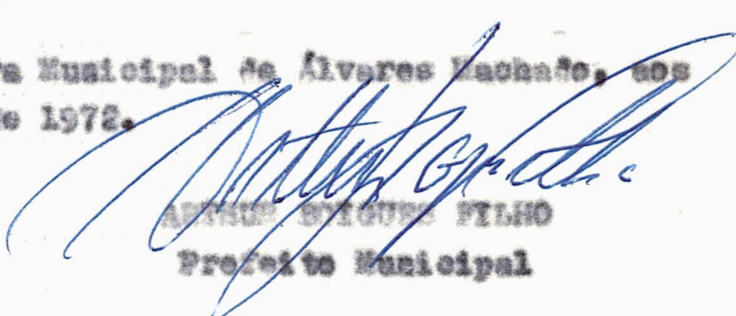
ARTHUR BOIGUENS FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam majorados em 25 % (vinte e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Alvares Machado.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de maio de 1972.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos
vinte e sete dias do mês de agosto de 1972.


ARTHUR BOIGUENS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-


OZIEL F. MINI
- Secretário.-

7/8/72